CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2019-08-16	
O Secretário da Mesa	
Sandra Pontedeira (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Sandra Pontedeira (Assinatura Qualificada) Date: 2019.08.16 10:03:34 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 2726 / XIII (4 .ª)

Assunto: Fundo de Solidariedade da União Europeia

Destinatário: Min. do Planeamento

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

No início de julho, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria ordenou a anulação e a repetição do concurso aberto pelo Governo para o Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) para apoio na sequência dos incêndios de 2017.

Esta decisão surgiu em resposta a um pedido da Câmara Municipal de Mação que, ao ser afastada deste concurso, alegou ter sido violado o princípio da igualdade e da proporcionalidade na Administração Pública. A ação da autarquia foi posta contra o então Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, a Comissão Diretiva do Programa Operacional de Assistência Técnica, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica.

A Câmara Municipal de Mação pedia para ser reconhecida como candidata ao concurso do FSUE aberto em agosto de 2018, cerca de um ano depois de 66,49 % da área do concelho ter sido consumida pelas chamas, num total de 26,6 mil hectares.

O município, que iria ter direito a ajudas do Fundo de Emergência Municipal para 60% dos prejuízos, foi excluído pelo Governo do acesso ao FSUE, que deveria financiar a 100% os prejuízos avaliados em cerca de três milhões de euros em Mação.

A decisão do Tribunal de Leiria suspendeu assim a eficácia do aviso de lançamento do concurso do FSUE, bem como a atribuição de apoios na ordem dos 50,6 milhões de euros a 28 municípios e várias outras entidades.

O Acórdão recorda que o total de prejuízos em infraestruturas e equipamentos municipais no concelho de Mação se estima em € 2.962.691,00, incluindo valores correspondentes a danos em estradas municipais, equipamentos de segurança rodoviária, viaturas e outros veículos municipais, diversos equipamentos municipais, sistemas municipais de tratamento de águas residuais e em equipamento urbano complementar.

O CDS-PP soube agora que o Governo recorreu da sentença, o que vai prejudicar o concurso, uma vez que as verbas têm que ser usadas até fevereiro de 2020.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais

aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro do Planeamento, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

- Confirma V. Exa. o recurso do Governo da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria relativa à inclusão do concelho de Mação no concurso para apoios do Fundo de Solidariedade da União Europeia?

- Não considera V. Exa. que Mação foi vítima de discriminação por parte do Governo?

- Está o Governo consciente de que, ao interpor recurso, poderá atrasar o processo de todos os municípios envolvidos e não apenas Mação, e por isso prejudica-los?

Palácio de São Bento, 9 de agosto de 2019

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.